



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2016, FIRMADO EM 10/03/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MÁDSON DE FÁVERI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10 de março de 2016, que faz PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa@hotmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 013/2016, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 002/2016, em data de 17 de fevereiro de 2016.

O contrato original de locação de imóvel tem como LOCADOR, MÁDSON DE FÁVERI, Brasileiro, Solteiro, Mecânico e Eletricista - Telefone (48) 3525-0428, residente e domiciliado na Rua Luiz Cirimbéli, nº 2128 - Próximo do Estádio Grêmio Turvense - CEP 88.930-000 - Vila Manenti, em Turvo (SC), com CPF nº 966.499.419-72 e Identidade nº 3.376.020 - SSP-SC, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.261.724.272-4, nascido no dia 18/08/1975.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu Artigo 24, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994 da Lei nº 9.6448/1998 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por OBJETO a CORREÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL, de acordo com a previsão nas cláusulas 6.1.3 e 6.1.4 do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS**



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste APOSTILAMENTO, de acordo com a Lei nº 9.069/1995, sendo seu novo VALOR MENSAL de R\$ 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), para o período de 10/03/2017 a 10/03/2018, que resulta em um valor total no próximo período de 1 ano, em R\$ 6.323,16 (seis mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), que será executado na forma do quadro abaixo:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2017	R\$ 5.093,66	R\$ -	R\$ 5.093,66
Ano de 2018	R\$ 1.229,50	R\$ -	R\$ 1.229,50
TOTAL	R\$ 6.323,16	R\$ -	R\$ 6.323,16

CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO do valor mensal alterado do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE	01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora APOSTILADO, não modificadas pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO;

São Félix do Araguaia (MT), em 09 de março de 2017.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE